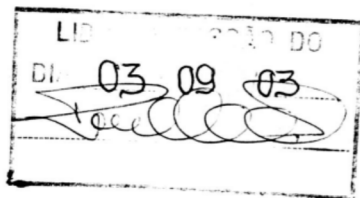




ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
Gab. do Dep. Estadual Antônio Francisco Beserra Marques - Titonho



PROJETO DE LEI Nº 085/03

"Estabelece diretrizes para a Política Estadual de Incentivo à Leitura e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para a Política Estadual de Incentivo à Leitura, estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. São diretrizes da Política Estadual de Incentivo à Leitura:

- I – Prioridade na elaboração do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento anual.
- II – Garantia de alocação de recursos na Lei Orçamentária anual para aplicação em incentivo à Leitura.
- III – Elaboração, pelo órgão competente, de um cronograma de eventos e promoções de incentivo à Leitura em toda Rede Escolar Pública Estadual.
- IV – Instituição de Prêmio Estadual para municípios que executarem as melhores políticas de incentivo à Leitura.
- V – Inclusão, no Programa de publicidade

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará, num prazo de até 60 dias de sua publicação, o disposto nesta Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 02 setembro de 2003.

ANTÔNIO FRANCISCO BESERRA MARQUES
DEPUTADO ESTADUAL